



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO QUADRO
RESUMO**

PROCESSO Nº	107/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº	001/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA PARTICIPAÇÃO	O pregão será exclusivo para ME e EPP conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA	27/02/2026 às 11(onze) horas.
PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	www.licitardigital.com.br
TEMPO DE DISPUTA	A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
OBJETO DO CERTAME	A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matozinhos, compreendendo em, prestação contínua do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com portabilidade do número (31) 3712-1169; fornecimento de solução de PABX em nuvem, com disponibilização de aparelhos telefônicos IP em regime de comodato; disponibilização de linha telefônica do tipo 0800, destinada ao atendimento ao cidadão pelo setor CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão; e serviço de videoconferência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I Termo de Referência.
EDITAL	O edital com os anexos está publicado nos endereços eletrônicos www.matozinhos.mg.leg.br , www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile ou pelos Correios.
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES	As impugnações, recursos e pedidos de esclarecimentos ao edital e demais atos deste processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente através da plataforma de licitações, ou seja, diretamente no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br .
LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA	Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 3.699/2023; Decreto Municipal nº 4.007/2025. Decreto Municipal nº 4.054/2025
CONTATO E INFORMAÇÕES	Roberta Ferreira Cardoso – Pregoeira Telefone (31) 3712-1169 E-mail: licitacao3@matozinhos.mg.leg.br



EDITAL Nº01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2026– PROCESSO Nº: 107/2025

O Poder Legislativo do Município de Matozinhos – constituído pela Câmara Municipal de Matozinhos – inscrita no CNPJ sob o nº 20.229.423/0001-95, torna público para todos os interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 11.488/2007 e subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública em data e hora previamente divulgadas, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.1.1 A plataforma on-line na qual ocorrerá a sessão pública do pregão será a Licitar Digital cujo endereço eletrônico é o: www.licitardigital.com.br.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Matozinhos, nomeado para cargo de Pregoeiro, por meio da Portaria nº 1.436/2025 e sua equipe de apoio nomeada no mesmo instrumento.

As comunicações referentes ao certame serão publicadas no sítio eletrônico www.matozinhos.mg.leg.br, no menu de licitações, e também estarão disponíveis para acesso no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, e no que a lei exigir, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o qual já se encontra integrado com o sistema da Licitar Digital.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos www.matozinhos.mg.leg.br e www.licitardigital.com.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos endereços eletrônicos supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.



2- DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matozinhos, compreendendo em, prestação contínua do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com portabilidade do número (31) 3712-1169; fornecimento de solução de PABX em nuvem, com disponibilização de aparelhos telefônicos IP em regime de comodato; disponibilização de linha telefônica do tipo 0800, destinada ao atendimento ao cidadão pelo setor CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão; e serviço de videoconferência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I Termo de Referência, e demais anexos.

2.1.1. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Licitar Digital e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2.2. A licitação será em lote único, formado por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha por esse critério justifica-se pela necessidade de promover a **economicidade**, ao buscar a seleção da proposta mais vantajosa para um conjunto de itens correlatos; pela **simplificação da gestão contratual**, uma vez que a contratação por lote permite concentrar a execução em um único fornecedor responsável; e pela **facilitação da fiscalização**, pois a unificação de itens similares ou complementares possibilita maior controle, padronização e eficiência na gestão do contrato. Essa conformação mostra-se tecnicamente vantajosa e adequada ao interesse público.

2.4. A contratação será formalizada por intermédio de contrato, na forma do **Anexo I** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação é de **R\$ 46.572,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais)**.

2.5.1. Na hipótese em que a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

3 – DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA À ME/EPP/EQUIPARADAS

3.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns)/lote(s) exclusivo (s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns)/lote(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para os fins do disposto nos **subitens 3.1 e 3.2** deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1. Somente poderão participar deste pregão beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo município de Matozinhos ou impedimento de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais;

b) declarados impedidos de licitar e contratar com o município de Matozinhos;

c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;

d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

j) empresário proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do **subitem 4.2** é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

4.3.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/1971, a Lei Federal nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5- DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro e deverão ser realizados exclusivamente através da plataforma de licitações, ou seja, diretamente no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do mesmo limitado ao último dia útil

5.1.4. Através da plataforma digital, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar pertinentes e de relevância, razão pela qual os interessados devem consultar a plataforma com frequência, principalmente no campo "Avisos – Mensagens" e "Solicitações".

5.2. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e devem ser realizados exclusivamente através da plataforma de licitações www.licitardigital.com.br.

5.2.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

5.2.3. A resposta poderá ser consultada diretamente na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na opção "Solicitações".

5.2.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. O licitante deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), sendo observado o seguinte:



- a) o credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) a chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) a senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.2. O cadastro no sistema Licitar Digital deverá ser feito no sítio (www.licitardigital.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.



* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa e MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, respeitado o disposto no item 7.1 e o disposto no art. 63, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.1. Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13.1. A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

8.1.2. Marca dos produtos ofertados.

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o **contratado**.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

8.6. Conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição;

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.





8.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema **juntamente** com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8.10. Dos documentos a serem anexados com a proposta

8.10.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexo da proposta) o documento abaixo relacionado, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes com proposta:

a) declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do **subitem 8.1.3.** deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no **item 8**;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique o licitante.

9.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

9.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

9.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o **item 9.2**, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

9.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

DOS LANCES

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.



9.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.8.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$500,00 (quinhentos) reais.

DO MODO DE DISPUTA

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem 9.9.1**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 9.9.1 e 9.9.2**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o **subitem 9.9.1**, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

9.11. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a

ocorrência será registrada em ata.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.13. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.14. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

9.14.1. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do **subitem 9.14** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

9.14.2. O tratamento diferenciado de que trata o **subitem 9.14** não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

9.14.3. O licitante caracterizado como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o **subitem 9.14** se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquela ordem estabelecida, observado o disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 3.699/2023.

9.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.2. A negociação de que trata o **subitem 9.17** deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

9.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

9.18. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

9.18.1. A sessão poderá ser suspensão para aguardo da proposta de preços, cabendo ao pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.19. Encerrada a etapa de negociação (**subitem 9.17**) e apresentada a proposta adequada (**subitem 9.18**), se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

9.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - apresentarem preços inexequíveis;
- III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - contiverem vícios insanáveis;
- VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do **subitem 9.19.1**, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; **ou**
- VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

9.19.2.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o **subitem 9.19.2** deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

9.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do **subitem 9.19.1**, o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se o licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar ao licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

9.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o **subitem 9.19.2.1 e subitem 9.19.3**, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

9.21. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor.

9.21.1. A apresentação de novas propostas na forma **subitem 9.21** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

9.21.2. Para os fins do disposto no **subitem 9.21**, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.

9.21.3. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.

9.21.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 9.21**, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.

DA AMOSTRA

9.22. Não será exigida amostra.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) o contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) deverá comprovar aptidão para o desempenho de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de atividades relacionadas à prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), implantação de PABX em nuvem, fornecimento ou comodato de aparelhos IP, disponibilização de linha 0800 e serviço de videoconferência.
- b) deverá, ainda, apresentar autorização válida da ANATEL para prestação dos serviços, bem como declaração de que possui estrutura, equipamentos e equipe técnica compatíveis com as exigências do edital, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Tendo como finalidade atender às exigências de qualificação técnica previstas na Lei nº 14.133/2021, demonstrando a capacidade técnico-operacional da empresa licitante por meio da apresentação de profissionais qualificados com vínculo formal, assegurando que fazem parte do seu quadro e possuem experiência compatível com o objeto contratado, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e eficiência que regem a contratação pública.
- d) No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- e) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- f) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- g) No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços;
- h) A prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestado(s) emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.
- i) Em caso de não emissão do atestado ou certidão pelo Conselho competente, o atestado pode ser emitido pelo sujeito a quem o serviço foi prestado.



10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF nº 358 e nº 443/2014.
- c) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) certidão de regularidade com a fazenda estadual e municipal, referente ao domicílio da empresa e no município de Matozinhos .
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, com data de emissão de até 3 (três) meses da data da abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a.1) É admitida a certidão extraída do sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.
 - a.2) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, o licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



10.3.1 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.2 As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no país serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.2.1 Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no país serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.6 Para os fins previstos no **subitem 10.3.5** deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

10.3.7 O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os **subitens 10.3.5 e 10.3.6** deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

10.3.8 Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.3.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que poderá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada

eletronicamente por meio de consulta ao sítio eletrônico do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação.

10.4.1. A emissão de que trata o inciso II do **subitem 10.4** deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

10.4.2. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o **subitem 10.4.1** deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

10.4.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do **subitem 10.4** indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 10.6), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

10.7.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o **subitem 10.7**, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

10.8. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no **item 10.7.1** deste Edital.

10.9 Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar no sistema as declarações abaixo:

10.9.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.2 Documento comprobatório e/ou declaração (nos termos do art. 69, §1º da 14.133/2021), assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso do licitante;

10.9.3 Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa



11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos **subitens 10.11 e 10.11.1** deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – o prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame;

III – a apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

11.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do **subitem 11.1** acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os **subitens 10.11 . e 10.11.1** deste Edital.

11.2.1. Na hipótese de que trata o **subitem 11.2**, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

11.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

11.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

11.5. Fica assegurada ao licitante vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

11.6. O recurso de que trata o **subitem 11.1** deste Edital será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o **subitem 11.6.1**.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório, contendo os fatos ocorridos no procedimento e o processo licitatório será encaminhando a autoridade superior, que poderá:



I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

12.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o **subitem 12.1**, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

12.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13 – DO CONTRATO

13.1. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, assinar o contrato (Anexo II), dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.

13.1.2. O prazo de convocação de que trata o **subitem 13.1** deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.3 A duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e a critério da Administração.

13.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.5. Será admitida a forma eletrônica na celebração do contrato, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.1.6 Na assinatura do contrato

I - será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no Edital de licitação, observado o disposto no **subitem 10.8** deste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do contrato.

II – será realizada consulta nos cadastros do CEIS e CNEP.

13.1.7. Os preços ora contratos poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

13.2 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.2.1. Compete a servidor da Câmara e seu respectivo substituto, designados em Portaria emitida pela autoridade superior, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº14.133/2021.

13.2.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pelo licitante vencedor podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), conforme art. 140, §1º da Lei nº14.133/2021.

13.2.3 DAS CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, ENTREGA (COMODATO) E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.2.4 Da Implantação/instalação inicial:

a) A implantação compreende, a configuração/ativação dos serviços contratados, a implementação da solução de PABX em nuvem, a disponibilização/instalação dos aparelhos IP em comodato, a ativação/configuração da linha 0800 e a execução dos procedimentos necessários à portabilidade do número, tudo conforme especificações do Termo de Referência (anexo I).

b) A implantação deverá ser executada de modo a permitir o pleno funcionamento do objeto, inclusive integrações, parametrizações e demais ajustes previstos no Termo de Referência.

13.2.5 Da execução do serviço:

a) A contratada deverá executar os serviços de forma contínua, garantindo a disponibilização e funcionamento do **STFC**, a **portabilidade do número (31) 3712-1169**, a **solução de PABX em nuvem**, a disponibilização de **aparelhos IP em regime de comodato**, a **linha 0800** destinada ao CAC e o **serviço de videoconferência**, conforme as condições do **Anexo I – Termo de Referência**.

b) Quando aplicável, os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal pertinente e demais documentos exigidos na NAF/contrato.

13.2.6 Do Local e Horário da Entrega:

13.2.6.1 O local da prestação dos serviços será na sede da Câmara Municipal de Matozinhos, localizada na Rua Oito de Dezembro 400 – centro - Matozinhos/MG.

13.2.7 Das condições de entrega e recebimento do objeto

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Autorização de Fornecimento;
- b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado no Termo de Referência (Anexo I);
- c) A Administração não receberá produtos com marca, modelo ou especificações técnicas diferentes daqueles apresentados na proposta vencedora. Qualquer substituição somente será admitida em caráter excepcional, mediante prévia e expressa autorização da Administração, acompanhada de justificativa técnica devidamente fundamentada.

13.2.7.1 O recebimento do objeto ocorrerá em **duas etapas, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021:**

a) Provisoriamente:

Pelo **responsável pelo acompanhamento e fiscalização** (ou servidor designado), **quando da conclusão da implantação/instalação inicial** e/ou da entrega dos equipamentos em comodato, mediante verificação preliminar de conformidade com a **NAF**, com o Termo de Referência e com as condições contratuais.

b) Definitivamente:

Após a **análise técnica** e a **verificação de conformidade e funcionamento**, a ser realizada pela **empresa responsável pela Tecnologia da Informação – DR TEC (DR. TECH ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA LTDA)** e pela **Diretoria Administrativa**, com emissão do respectivo **atesto/manifestação**, quando então será formalizado o recebimento definitivo.

13.2. 8 DA EXECUÇÃO CONTINUA E ACEITE MENSAL

13.2.8.1 Durante a vigência, a prestação contínua e forma contínua, eficiente e ininterrupta, abrangendo telefonia fixa comutada (STFC) com portabilidade do número, PABX em nuvem com fornecimento de aparelhos IP em regime de comodato, linha telefônica 0800 para o Setor de Atendimento ao Cidadão (CAC) e serviço de videoconferência será acompanhada pela fiscalização/gestão, com validação do cumprimento dos níveis e condições previstos no Termo de Referência e no contrato.

13.2.8.2 O **atesto para fins de pagamento** observará a efetiva prestação do serviço no período, conforme rotinas de fiscalização e evidências exigidas no Termo de Referência/contrato (relatórios, faturas, detalhamentos, etc.), quando cabível.

13.2.8.3 A contratada deverá realizar a instalação e configuração dos equipamentos nos locais indicados pela Câmara Municipal de Matozinhos, garantir a funcionalidade das soluções ofertadas, prestar suporte técnico remoto e presencial, substituir equipamentos com defeito sem custos adicionais e assegurar conformidade com os padrões de qualidade da ANATEL e as exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

13.2.8.4 Constatada desconformidade técnica, indisponibilidade, falha de funcionamento ou descumprimento das especificações, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem prejuízo das medidas previstas no edital/contrato.

13.2.8.5 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade da contratada, nos termos do **art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021**

14 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da prestação regular e satisfatória dos serviços contratados.

14.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal corretamente emitida, contendo todas as informações exigidas e os dados bancários da empresa para pagamento.





15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º do Decreto Municipal de nº 4054/2025, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal;
- VI - Não celebrar o contrato ou não formalizar Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- XIII - Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- XVI - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- XVII - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;





XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto;

XXI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Comprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;e,

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - Induzir a administração em erro;

XXXI - Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;





XXXIII - Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - Deixar de apresentar no prazo previsto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato; e,

XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

15.1.2 Na aplicação das sanções será observado o disposto nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2023 e o Decreto Municipal nº 4054/2025.

15.1.3 O Edital encontra-se disponível na internet, nos *sítios eletrônicos* www.matozinhos.mg.leg.br, <https://pncp.gov.br> e www.licitardigital.com.br para acesso e *download* por qualquer interessado, sem qualquer ônus. Não será fornecido edital por *fac-símile*, *e-mail* ou pelos Correios.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

16.4.1. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.4.2. Caso o pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no sítio eletrônico oficial do órgão emissor.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.9. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Plataforma Licitar Digital, PNCP e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Matozinhos.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Matozinhos.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



www.matozinhos.mg.leg.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matozinhos, compreendendo em, prestação contínua do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com portabilidade do número (31) 3712-1169; fornecimento de solução de PABX em nuvem, com disponibilização de aparelhos telefônicos IP em regime de comodato; disponibilização de linha telefônica do tipo 0800, destinada ao atendimento ao cidadão pelo setor CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão; e serviço de videoconferência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação possui natureza de serviço comum contínua, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender às demandas da Câmara Municipal de Matozinhos, incluindo - prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com portabilidade do número (31) 3712-1169; solução de PABX em nuvem, com fornecimento de aparelhos IP em regime de comodato, a serem instalados nos gabinetes parlamentares e setores administrativos; disponibilização de linha telefônica do tipo 0800, destinada ao Setor de Atendimento ao Cidadão (CAC); e serviço de videoconferência, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Da justificativa da ausência de elaboração da Matriz de Riscos

Assim, considerando que a presente contratação refere-se à **aquisição de serviço comum contínua (prestação de serviços de telecomunicações)**, de baixo valor econômico e entrega contínua, entende-se ser possível dispensar a **Análise de Riscos**, já que o Termo de Referência elaborado demonstra com clareza as justificativas e a adequação do objeto às necessidades da Administração.

No tocante à **Matriz de Risco**, cabe registrar que o art. 103 da Lei nº 14.133/2021 prevê esse instrumento para a adequada alocação das responsabilidades entre a Administração e o contratado, mas sua obrigatoriedade restringe-se a contratações de grande vulto, nos termos do art. 22, §3º, da mesma Lei. Não sendo este o caso, sua elaboração não é exigida, sobretudo diante da simplicidade do objeto e da inexistência de riscos relevantes que justifiquem tal instrumento.

Portanto, **as informações necessárias e suficientes à contratação encontram-se devidamente demonstradas no Termo de Referência**, o qual assegura os padrões de desempenho e qualidade almejados, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica.

3. DO QUANTITATIVO – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE APARELHOS

PABX em Nuvem

Locação de aparelho IP giga, com recursos avançados, destinado ao **setor de Recepção — 01 (uma) unidade**.

Locação de aparelho IP giga – básico — 28 (vinte e oito) unidades.



Linha 0800, com 6.660 (seis mil seiscentos e sessenta) minutos semanais, destinada ao setor CAC — 01 (uma) unidade.

Ramal virtual — 28 (vinte e oito) unidades.

Portabilidade do número (31) 3712-1169 — 01 (uma) unidade.

Assinatura de número de telefonia fixa, com mínimo de 10 (dez) chamadas simultâneas e chamadas ilimitadas para telefone fixo e celular do Brasil — 01 (uma) unidade.

Fornecimento e ativação de URA (Unidade de Resposta Audível) — 01 (uma) unidade.

Serviço de videoconferência, sem limite de tempo, para até 100 (cem) participantes — 01 (uma) unidade.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto deste certame deverá ser realizada de forma contínua, com observância das especificações técnicas e operacionais detalhadas no Termo de Referência, compreendendo:

4.1 Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com portabilidade do número atualmente em uso pela Câmara Municipal de Matozinhos: (31) 3712-1169, com garantia de qualidade, estabilidade e disponibilidade da comunicação;

4.2 Solução de PABX em nuvem (Cloud PABX), com gerenciamento centralizado via web, ramais internos, transferências, chamadas em espera, correio de voz, gravação de chamadas, entre outras funcionalidades, incluindo o fornecimento de aparelhos telefônicos IP em regime de comodato, com instalação nos gabinetes parlamentares e setores administrativos, conforme layout e demanda apresentados pela contratante;

4.3 Disponibilização de linha telefônica do tipo 0800, destinada ao Setor de Atendimento ao Cidadão (CAC), com chamadas gratuitas aos usuários finais e com capacidade de atendimento simultâneo, gravação de chamadas e relatórios gerenciais de uso;

4.4 Serviço de videoconferência, com plataforma compatível com diferentes sistemas operacionais e navegadores, permitindo agendamento, gravação, compartilhamento de tela, controle de participantes e demais funcionalidades mínimas adequadas às atividades institucionais, inclusive com suporte técnico;

Todos os serviços deverão observar os parâmetros de qualidade definidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e contar com suporte técnico remoto e presencial, conforme prazos e condições definidos no Termo de Referência. A execução dos serviços deverá ocorrer sem solução de continuidade, com garantia de operação regular durante todo o período contratual.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade da proposta e apresentação de justificativa por escrito, devidamente aprovada pela autoridade competente.

5.2 A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, precedida de manifestação da unidade requisitante quanto à regularidade da execução contratual, à necessidade de continuidade dos serviços e à vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

6. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO





6.1 O contratado deverá assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da convocação, prorrogáveis uma única vez por igual período a critério da Administração

6.2 Caso o contratado não assine o contrato no prazo legal descrito, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para assinar o contrato nas mesmas condições previstas anteriormente, e de acordo com os termos da lei 14133/2021

7. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, em especial no art. 1º, que trata da obrigatoriedade de licitar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como nos arts. 6º, incisos XXIII e XLI, art. 28, inciso I, art. 53, e art. 106, inciso I, aplicáveis à presente licitação.

7.2 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços de telecomunicações essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Matozinhos, com foco na modernização, padronização e confiabilidade das comunicações institucionais, por meio da utilização de tecnologias atualizadas, tais como PABX em nuvem, telefonia IP, linha 0800 para atendimento ao cidadão – setor CAC e sistema de videoconferência.

7.3 Trata-se de serviço comum de natureza contínua, passível de descrição objetiva no Termo de Referência, o que autoriza a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme previsto nos arts. 6º, 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 A contratação está ainda respaldada nos princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, publicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de telecomunicações integrados, por empresa devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, contemplando:

8.1 Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com a devida portabilidade do número (31) 3712-1169, atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Matozinhos, garantindo continuidade das comunicações institucionais;

8.2 Implantação de PABX em nuvem (cloud), com gerenciamento centralizado, suporte a ramais, chamadas simultâneas, transferência, gravação, e demais funcionalidades, incluindo o fornecimento de aparelhos IP em regime de comodato, a serem instalados nos gabinetes parlamentares e setores administrativos;

8.3 Disponibilização de uma linha telefônica gratuita (0800), destinada ao Setor de Atendimento ao Cidadão (CAC), permitindo atendimento direto à população, com funcionalidades de controle de chamadas, relatórios e gravações;

8.4 Disponibilização de plataforma de videoconferência com funcionalidades mínimas como agendamento, gravação, gerenciamento de participantes, suporte a diferentes sistemas operacionais e navegadores, visando otimizar a comunicação institucional da Câmara.

8.5 A solução deverá ser implementada com base em tecnologias atualizadas, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade, segurança da informação e suporte técnico adequado, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Visa-se com isso a modernização das comunicações da Câmara Municipal de Matozinhos, assegurando eficiência no atendimento à população, bem como suporte à atividade legislativa e administrativa da Casa.



9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de Habilitação Jurídica são os seguintes:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

9.1.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

9.1.2 o contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2 Os documentos a serem exigidos para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista são os seguintes:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do participante procedimento de dispensa, pertinente e compatível com o objeto demandado;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF de nº 358 e 443/2014.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3 Os documentos a serem exigidos para fins de Qualificação Técnica são os seguintes:

9.3.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de atividades relacionadas à prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), implantação de PABX em nuvem, fornecimento ou comodato de aparelhos IP, disponibilização de linha 0800 e serviço de videoconferência.



9.3.2 Deverá, ainda, apresentar autorização válida da ANATEL para prestação dos serviços, bem como declaração de que possui estrutura, equipamentos e equipe técnica compatíveis com as exigências do edital, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita nos seguintes termos:

9.4.1 Tendo como finalidade atender às exigências de qualificação técnica previstas na Lei nº 14.133/2021, demonstrando a capacidade técnico-operacional da empresa licitante por meio da apresentação de profissionais qualificados com vínculo formal, assegurando que fazem parte do seu quadro e possuem experiência compatível com o objeto contratado, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e eficiência que regem a contratação pública.

9.4.2. No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;

9.4.3. No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

9.4.4. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

9.4.5. No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços;

9.5 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.

9.5.1 Em caso de não emissão do atestado ou certidão pelo Conselho competente, o atestado pode ser emitido pelo sujeito a quem o serviço foi prestado.

9.6 Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede do profissional ou empresa proponente. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas (www.tjmg.gov.br) ou de Tribunal de Justiça do Estado da sede do interessado proponente para as ações de natureza cível.

9.7 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência desde que acompanhada da homologação, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial demonstrando a viabilidade econômica e financeira do profissional ou empresa proponente, nos termos do art. 53, incisos I e II c/c art. 58 ambos da Lei Federal nº 11.101/2005.

9.8 Outros Documentos Necessários

9.8.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Federal nº 4.358/2002;

9.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

9.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



10.1. O local da prestação dos serviços será na sede da Câmara Municipal de Matozinhos, localizada na Rua Oito de Dezembro 400 – centro - Matozinhos/MG.

10.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, eficiente e ininterrupta, abrangendo telefonia fixa comutada (STFC) com portabilidade do número, PABX em nuvem com fornecimento de aparelhos IP em regime de comodato, linha telefônica 0800 para o Setor de Atendimento ao Cidadão (CAC) e serviço de videoconferência.

10.3. A contratada deverá realizar a instalação e configuração dos equipamentos nos locais indicados pela Câmara Municipal de Matozinhos, garantir a funcionalidade das soluções ofertadas, prestar suporte técnico remoto e presencial, substituir equipamentos com defeito sem custos adicionais e assegurar conformidade com os padrões de qualidade da ANATEL e as exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A execução do objeto ocorrerá por meio da prestação de serviços especializados de telecomunicações, de forma contínua, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.1 A contratada será responsável pela instalação, configuração, operação e manutenção dos sistemas contratados, incluindo: serviço de telefonia fixa comutada (STFC), com portabilidade do número atual; implantação do PABX em nuvem; disponibilização de linha telefônica 0800 para o Setor de Atendimento ao Cidadão (CAC); e fornecimento de plataforma de videoconferência.

11.1.2 A contratada deverá garantir a funcionalidade integral das soluções, prestar suporte técnico durante toda a vigência do contrato e assegurar a qualidade dos serviços em conformidade com as normas da ANATEL e demais exigências técnicas aplicáveis.

11.2. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da empresa contratada, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência:

11.2.1 Prestar, de forma contínua, eficiente e sem interrupções, os serviços contratados de telefonia fixa comutada (STFC), PABX em nuvem, linha 0800 e videoconferência, conforme especificações técnicas exigidas;

11.2.2 Proceder à portabilidade do número (31) 3712-1169, garantindo a continuidade das comunicações institucionais da Câmara Municipal de Matozinhos;

11.2.3 Fornecer, em regime de comodato, os aparelhos IP e demais equipamentos necessários à plena execução dos serviços, assegurando que estejam homologados pela ANATEL, em perfeito estado de funcionamento e devidamente instalados e configurados;

11.2.4 Garantir que a solução de PABX em nuvem ofereça as funcionalidades mínimas previstas, incluindo: gravação de chamadas, transferência, URA, gerenciamento remoto, relatórios e integração entre ramais e setores;

11.2.5 Ativar e manter operacional a linha telefônica 0800, com suporte a chamadas simultâneas, gravação, controle de chamadas e geração de relatórios gerenciais, destinada ao Setor de Atendimento ao Cidadão (CAC);

11.2.6 Disponibilizar e manter em pleno funcionamento a plataforma de videoconferência, compatível com diferentes sistemas operacionais e navegadores, contendo as funcionalidades mínimas requeridas;

11.2.7 Prestar suporte técnico especializado, remoto e presencial, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, bem como realizar manutenções corretivas e preventivas, quando necessário;



11.2.8 Substituir, sem ônus para a contratante, quaisquer equipamentos fornecidos em comodato que apresentem defeitos ou falhas durante o período de vigência contratual;

11.2.9 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a autorização vigente junto à ANATEL;

11.2.10 Cumprir integralmente as exigências legais, regulatórias e contratuais, observando as normas da ANATEL, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

11.3. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Matozinhos, na qualidade de contratante, as seguintes:

11.3.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho da execução contratual, facilitando o acesso da contratada aos locais de instalação, operação e manutenção dos serviços;

11.3.2 Receber, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio de agente público formalmente designado como gestor e fiscal do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais;

11.3.3 Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências que possam interferir na execução dos serviços, solicitando, quando necessário, providências corretivas dentro dos prazos definidos;

11.3.4 Disponibilizar as instalações e infraestrutura física necessárias à execução dos serviços nos ambientes internos da Câmara, tais como pontos de energia, rede e espaço para os equipamentos, sempre que aplicável;

11.3.5 Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme as medições e prazos estabelecidos no contrato e após a verificação da regularidade da execução dos serviços e da documentação fiscal;

11.3.6 Exercer os direitos contratuais, inclusive o de aplicar sanções administrativas, nos casos de descumprimento das obrigações por parte da contratada, nos termos da legislação vigente.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será conduzida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal de Matozinhos, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a execução eficiente e regular dos serviços de telecomunicações contratados, abrangendo:

- Telefonia Fixa Comutada (STFC), com portabilidade do número institucional (31) 3712-1169;
- Sistema de PABX em nuvem com fornecimento de aparelhos IP em comodato;
- Linha 0800 destinada ao Setor de Atendimento ao Cidadão (CAC);
- Plataforma de videoconferência institucional.

12.2 O gestor do contrato será responsável por:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar tecnicamente a implantação e o funcionamento contínuo dos serviços, assegurando que a contratada cumpra as obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e nas normas regulatórias da ANATEL;

12.2.2 Verificar a instalação e funcionamento dos aparelhos IP nos gabinetes parlamentares e setores administrativos, atestando sua conformidade técnica e operacional;





12.2.3 Fiscalizar a ativação e o uso funcional da linha 0800, assegurando que atenda de forma eficaz ao Setor de Atendimento ao Cidadão (CAC);

12.2.4 Avaliar mensalmente a qualidade dos serviços de videoconferência e telefonia, com base em relatórios de desempenho, registros de chamadas e indicadores operacionais fornecidos pela contratada;

12.2.5 Controlar os prazos de atendimento e suporte técnico da contratada, cobrando providências quando houver falhas, interrupções ou descumprimento contratual;

12.2.6 Validar as medições mensais e atestar as faturas, autorizando o pagamento apenas após a verificação da regularidade da prestação dos serviços;

12.2.7 Comunicar formalmente ocorrências, aplicar advertências ou sugerir sanções administrativas quando necessário, conforme previsto contratualmente e em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. A gestão poderá ser apoiada por comissão de fiscalização ou equipe técnica, de acordo com a complexidade da execução contratual e as necessidades institucionais da Casa Legislativa.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da prestação regular e satisfatória dos serviços contratados.

13.2 Serão considerados o funcionamento da linha STFC com número portado, operação do PABX em nuvem com os aparelhos IP instalados, a disponibilidade da linha 0800 do CAC e o desempenho da plataforma de videoconferência.

13.3 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos itens listados acima, mediante entrega da Nota Fiscal atestada e conferida pelo Superior Hierárquico/Gestor ou Fiscal do Contrato, atendido o art. 62 da Lei nº 4.320/64.

13.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

13.5. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012, e artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

13.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.719/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira





pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **contratado** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **contratante**.

13.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

13.9. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.10.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis a data em que foi entregue os produtos/prestados os serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas que deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10.2. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

13.10.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10.4. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, o contratado será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

13.10.5. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

13.10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

13.10.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.10.9. A Câmara poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

13.10.10. Os pagamentos efetuados ao contratado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade da prestação de serviços.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO





14.1. A seleção do prestador de serviços será feita por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço global considerando o valor total mensal para a execução completa dos serviços de telecomunicações descritos no Termo de Referência, incluindo STFC com portabilidade, PABX em nuvem, fornecimento de aparelhos IP em comodato, linha 0800 para o CAC e videoconferência. Serão desclassificadas propostas inexequíveis, com preços incompatíveis com o mercado ou que não atendam às exigências técnicas e legais, especialmente a autorização junto à ANATEL.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação é de R\$46.572,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais) anual.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

16.1. O contratado será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto do contrato.

16.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação federal, independente de citação:

16.2.1. A execução dos serviços deverá obedecer às normas, resoluções e exigências regulatórias da ANATEL, incluindo uso de equipamentos homologados e autorização para prestação do STFC.

16.2.2. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

16.2.3. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

16.2.4. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º do Decreto nº 4054/2025, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal;

VI - Não celebrar o contrato ou não formalizar Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

XIII - Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

XVI - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

XVII - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto;

XXI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das

obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) Registro de ponto;
- b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) Comprovante de depósito do FGTS;
- d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;e,
- f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - Induzir a administração em erro;

XXXI - Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - Impedir a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - Deixar de apresentar no prazo previsto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como



as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato; e,

XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

17.2. Na aplicação das sanções será observado o disposto nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2023 e o Decreto Municipal nº 4054/2025.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta Licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Serviços de TI e Comunicação PJ, despesa 3.3.90.40.00 - ficha 18 e o desdobramento 99 da ficha 18, natureza da despesa 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Matozinhos, 05 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Cleidiane Gonçalves Caetano
Assistente Administrativo

Analizado por:

Daiane de Fátima Souza
Jurídico

Aprovado por:

Diretor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL
MATOZINHOS

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000

(31) 3712-1169

camara@matozinhos.mg.leg.br

www.matozinhos.mg.leg.br





ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO N. XX/2026

CONTRATO DE Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 20.229.423/0001-95, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 400, centro, Matozinhos, Minas Gerais, CEP 35720.000, neste ato representado por seu Presidente, o vereador **Gercy Gonçalves do Carmo**, conforme termo de posse de 16/01/2025, doravante denominada **contratante**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, Minas Gerais, CEP _____, endereço eletrônico _____ e telefone nº (____) _____, neste ato representada por seu sócio/representante legal _____, brasileiro, _____, _____, conforme consta em Contrato Social/procuração apresentado nos autos, doravante designada **contratada**, tendo em vista o que consta no **Processo Eletrônico de nº _____/CMM/2025, Pregão Eletrônico nº 002/CMM/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, Termo de Referência nº 32 /2025 e seus anexos, constante dos autos e que passarão a integrar o presente instrumento independente de transcrição, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, INCISOS I E II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matozinhos, compreendendo em, prestação contínua do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com portabilidade do número (31) 3712-1169; fornecimento de solução de PABX em nuvem, com disponibilização de aparelhos telefônicos IP em regime de comodato; disponibilização de linha telefônica do tipo 0800, destinada ao atendimento ao cidadão pelo setor CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão; e serviço de videoconferência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Edital ou Ato que tiver autorizado a contratação direta;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da **contratada**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.





1.4. Os quantitativos constantes neste instrumento poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, INCISO IV)

3.1. Os produtos/serviço deverão ser entregues com as mesmas especificações, condições e prazos constantes no Termo de Referência e proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por necessidade e interesse da administração observando-se os limites da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da **contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e/ou serviços consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a **contratada** para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pela **contratada**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos e/ou serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISO V)

7.1. VALOR

7.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$** _____ (_____) **anual** .

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. O prazo de validade;

7.2.1.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. A **contratada** deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234, de 2012, e artigo 2º da IN RFB Nº 1234/2012.





b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.719/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **contratante**.

7.4. O prazo para a solução, pela **contratada**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

7.5. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. DO PAGAMENTO

7.6.1. A **contratante** pagará pela entrega os preços unitários constantes da planilha da **contratada**, em real, multiplicados pelas quantidades dos produtos/objetos efetivamente requisitados, entregues e aferidos.

7.6.2. O pagamento dos produtos/serviços requisitados e entregues será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal de Contratos, podendo ser suspenso até que esteja sanada alguma irregularidade encontrada, no momento do recebimento definitivo, em relação às especificações do Termo e do Contrato.

7.6.3. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito por meio do envio dos documentos para o e-mail: fiscaldecontratos@matozinhos.mg.leg.br ou ainda entregue pessoalmente. A Nota Fiscal deverá ser corretamente emitida, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que deu origem à solicitação do(s) produto(s)/objeto(s).

7.6.4. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.6.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à **contratada** manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





7.6.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a **contratada** será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularizar tal situação.

7.6.7. O prazo para regularização de que trata o subitem poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da **contratante**.

7.6.8. Persistindo a irregularidade, a **contratante**, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.6.9. Não será efetuado qualquer pagamento a **contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6.10. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço entregue número do Processo e do Pregão/Dispensa.

7.6.11. A **contratada** deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.6.12. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.6.13. Em caso de irregularidade na emissão das Notas Fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos documentos fiscais e sua reapresentação.

7.6.14. A **contratante** poderá sustar o pagamento a que a **contratada** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

7.6.15. Os pagamentos efetuados a **contratada** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, INCISO VIII)

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: Serviços de TI e Comunicação PJ, despesa 3.3.90.40.00 - ficha 18 e o desdobramento 99 da ficha 18, natureza da despesa 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, INCISOS IV, VIII E XVIII)

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (itens 1,12 e 13), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, INCISOS X, XI E XIV)





10.1. As obrigações da **contratante** são aquelas previstas no do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, INCISOS XIV, XVI E XVII)

11.1. As obrigações da **contratada** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, INCISOS XII E XIII)

12.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, INCISOS XIV)

13.1. As infrações administrativas e sanções são aquelas previstas no Termo de Referência.

13.2. Na aplicação das sanções será observado o disposto no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2023 e no Decreto Municipal nº 4.054/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, INCISO XIX)

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A **contratada** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.





16.1.1. A **contratada** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. A **contratada** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. A **contratada** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. A **contratada** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4.1. A **contratada** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.1.5. A **contratada** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.1.5.1. A **contratada** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5.1.1. A **contratada** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.1.6. A **contratada** deverá notificar, imediatamente, a **contratante** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.1. A notificação não eximirá a **contratada** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.2. A **contratada** que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.





16.1.7. A **contratada** fica obrigada a manter preposto para comunicação com a **contratante** para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **contratada** e a **contratante**, bem como, entre a **contratada** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **contratada** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a **contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo Órgão Oficial da Câmara, em atenção ao art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (ART. 92, § 1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, ____ de _____ de 2026.

Câmara Municipal de Matozinhos
Por seu Vereador Presidente **Gercy Gonçalves do Carmo**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda.
Por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Contratada

Testemunhas:

Nome
CI/CPF





CÂMARA MUNICIPAL
MATOZINHOS

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000

(31) 3712-1169 
camara@matozinhos.mg.leg.br 
www.matozinhos.mg.leg.br 

Nome _____





ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matozinhos, compreendendo os seguintes serviços: prestação contínua do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com portabilidade do número (31) 3712-1169; fornecimento de solução de PABX em nuvem, com disponibilização de aparelhos telefônicos IP em regime de comodato; disponibilização de linha telefônica do tipo 0800, destinada ao atendimento ao cidadão pelo setor CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão; e serviço de videoconferência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Nome Representante:

Identificação:

Qualificação:

DA DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Especificações/Serviços	Quantidade	Valores Mensal
PABX em Nuvem01 PABX EM NUVEM . 01 LOCAÇÃO DE APARELHO IP GIGA COM RECURSO AVANÇADOS DESTINADOS AO SETOR RECEPÇÃO. 28 LOCAÇÕES DE APARELHO IP GIGA - BASICO. 01 LINHA 0800 COM 6660 MINUTOS SEMANAIS SETOR CAC . 28 RAMAIS VIRTUAL. 01 PORTABILIDADE DO NUMERO (31) 3712-1169. 01 ASSINATURA NUMERO TELEFONIA FIXA- MINIMA 10 CHAMADAS SIMUTÂNEASCHAMADAS ILIMITADAS PARA TELEFONE FIXO E CELULAR DO BRASIL. 01 FORNECIMENTO E ATIVAÇÃO DE URA. 01- SERVIÇO DE VIDEO	12	





CONFERENCIA SEM LIMITES DE TEMPO PARA ATÉ 100 PARTICIPANTES		
Preço médio global:		

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.**

Prazo de Entrega: **Conforme Edital**

Condições de Pagamento: **Conforme Edital**

_____, ____ de ____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42*. **6-*0 em **08/02/2026 09:20:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0975.4220.010A.E857.7647, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ELTON ISRAEL CUPERTINO**, CPF: 060.34*. **6-*4 em **06/02/2026 08:49:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0825.3349.053R.K46U.8573, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **20E.02E** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **ELTON ISRAEL CUPERTINO**, CPF: 060.34*. **6-*4 , em **06/02/2026 - 08:49:54**

Código de Autenticidade deste Documento: 08H8.4H49.153R.U06H.7300

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

